

LEI Nº 3549 DE 18 DE MAIO DE 1990

Adota o Código Sanitário Estadual e revoga a Lei 2.046/73, que regula competência correlata local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - É adotado no Município de Jundiaí, no que couber, o Código Sanitário Estadual, até que se institua, por lei local, o Código Sanitário Municipal.

Art. 2º - A presente lei será regulamentada no prazo de - 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o que dispõe a Lei 2.046, de 27 de dezembro de 1973.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias - do mês de maio de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp